



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$57.208,33*

PROAD 17.856/2023

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: Item: 11051 - PAC 2023 - CMLOG

Objeto: Aquisição de Lâmpadas LED para continuação da modernização da iluminação do Tribunal.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O PROAD em questão se destina à aquisição dos seguintes itens de material de consumo.

Item	Descrição	Quantidades
1	Refletor canhão LED PAR, RGBWA, mínimo de 18 leds de potência mínima 15 W (cada led), ângulo 25 graus, controle via DMX e manual, display digital com botões, proteção mínima IP 65, com cooler de refrigeração, tensão de alimentação 220 Volts.	6
2	Lâmpada led tipo bulbo, potência máxima 12 W, fluxo luminoso mínimo 1000 lúmens, temperatura da cor maior que 6000K, base E27, alimentação 220 Volts.	100
3	Luminária painel quadrado de led, tipo embutir, potência mínima 40W, dimensões 62 x 62 cm, temperatura mínima da cor 6000 K, peso máximo 2000 gramas, alimentação 220 Volts.	45

O prazo de entrega do material será de 20 dias úteis a partir da Emissão da Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação prevista ocorrerá através de Compra Direta, em consonância ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 11.317/2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*

A aquisição ora solicitada visa adquirir lâmpadas e luminárias de led para uso da Coordenadoria de Manutenção - CMAN, a presente aquisição faz parte de uma segunda compra de lâmpadas que serão utilizadas nas ações de modernização dos sistemas de iluminação dos prédios do Tribunal.

O PROAD 13.615/2023 foi a primeira compra de lâmpadas de LED com o intuito de modernizar a iluminação do Tribunal, porém faltaram modelos que não foram contemplados no PROAD citado e que pela disponibilidade orçamentária, busca-se adquirir com a atual solicitação e dar continuidade na modernização.

A iluminação em LED, ou Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz, em português), é uma tecnologia de iluminação eficiente e durável que utiliza dispositivos semicondutores para emitir luz. Ao contrário das fontes de luz tradicionais, como lâmpadas incandescentes ou fluorescentes, que dependem de filamentos ou gases para produzir luz, os LEDs emitem luz quando uma corrente elétrica passa através do material semicondutor.

As características principais da iluminação em LED incluem:

Eficiência Energética: Os LEDs são conhecidos por sua alta eficiência energética. Eles convertem uma maior porcentagem da energia elétrica em luz, em comparação com lâmpadas incandescentes e fluorescentes, que geralmente perdem muita energia na forma de calor.

Longa Vida Útil: Os LEDs têm uma vida útil muito mais longa do que as lâmpadas tradicionais. Eles podem durar até 25.000 horas ou mais, o que significa que você não precisa substituí-los com tanta frequência, resultando em economia de custos a longo prazo.

Variedade de Cores: Os LEDs estão disponíveis em uma ampla gama de cores e tons, o que lhes permite serem usados para criar efeitos de iluminação coloridos e dinâmicos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Controle de Intensidade e Cor: Os LEDs podem ser facilmente controlados quanto à intensidade e à cor da luz emitida. Isso permite criar diferentes ambientes e ajustar a iluminação de acordo com as necessidades e preferências.

Resposta Imediata: Os LEDs acendem instantaneamente quando ligados, ao contrário das lâmpadas fluorescentes, que podem levar algum tempo para atingir a plena luminosidade.

Baixo Calor: Os LEDs geram menos calor do que as lâmpadas tradicionais, o que pode ser benéfico em termos de eficiência energética e segurança.

As ações de modernização do sistema de iluminação do prédio tem por objetivo atualizar o sistema com novas tecnologias na busca por eficiência energética e sustentabilidade. A iluminação desempenha um papel fundamental no conforto e produtividade dos ocupantes, afetando diretamente seu bem-estar e desempenho nas atividades diárias. Ao adotar tecnologias de iluminação mais modernas com uso de lâmpadas LED e as luminárias adequadas pode-se alcançar níveis de redução significativa no consumo de energia elétrica, contribuindo para a diminuição das emissões de carbono e alinhando-se às metas de preservação ambiental.

Além disso, a modernização da iluminação pode resultar em economia financeira a longo prazo, uma vez que as lâmpadas LED possuem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção em comparação com as tecnologias tradicionais. Aliando ainda um sistemas de controle inteligente, como sensores de presença e de luminosidade, torna o sistema de iluminação mais eficiente, uma vez que pode ser ajustado de acordo com a necessidade real dos ambientes, o que evita desperdícios.

A qualidade da iluminação também influencia diretamente na percepção estética e na harmonização da edificação, impactando positivamente tanto os ocupantes como visitantes. Além disso, a modernização do sistema de iluminação contribuiu para a busca de conformidade com normas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e a conformidade das edificações do Tribunal.

Portanto, a modernização do sistema de iluminação do prédio é uma medida estratégica que promove eficiência energética, sustentabilidade, economia financeira, bem-estar dos ocupantes e conformidade normativa, consolidando-se como um investimento inteligente e necessário para o futuro do edifício e do ambiente em que está inserido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para a efetivação das ações de modernização dos prédios do Tribunal, estamos efetuando esta aquisição de lâmpadas de led e luminárias que serão o ponto crucial das ações de necessárias na busca na economicidade, eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de Lâmpadas LED para continuação da modernização da iluminação do Tribunal.

Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Quantidade
1	Refletor canhão LED PAR, RGBWA, mínimo de 18 leds de potência mínima 15 W (cada led), ângulo 25 graus, controle via DMX e manual, display digital com botões, proteção mínima IP 65, com cooler de refrigeração, tensão de alimentação 220 Volts.	6
2	Lâmpada led tipo bulbo, potência máxima 12 W, fluxo luminoso mínimo 1000 lúmens, temperatura da cor maior que 6000K, base E27, alimentação 220 Volts.	100
3	Luminária painel quadrado de led, tipo embutir, potência mínima 40W, dimensões 62 x 62 cm, temperatura mínima da cor 6000 K, peso máximo 2000 gramas, alimentação 220 Volts.	45

Do quantitativo:

A quantidade prevista nesta aquisição representa algo entre 10 e 15% do quantitativo total de lâmpadas que deverão ser substituídas nas dependências das edificações do Tribunal, tendo em vista que atualmente ainda são usadas lâmpadas à base de mercúrio, e outras tecnologias antigas e menos eficiente em termo de consumo e luminosidade.

Esta quantidade é o que a equipe técnica da Coordenadoria de Manutenção terá capacidade para instalar no decorrer dos próximos meses, adentrando ainda no ano de 2024. A medida que as instalação forem ocorrendo e o estoque baixando, deverá ser providenciado um novo processo de aquisição, nos próximos exercícios, para que o processo de modernização do sistema de iluminação tenha continuidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parcelamentos:

A aquisição deverá ser por item individual, não havendo a necessidade de ser efetuada por lotes, uma vez que são itens independentes entre si, há vários fabricantes que produzem estes itens, são produtos de mercado, e as ações de instalação dos mesmos não estão correlacionadas umas com as outras.

A entrega deverá ser feita na quantidade integral de cada item, e o material ficará disponível em estoque para uso da equipe da Coordenadoria de Manutenção Predial

As lâmpadas não são item comum de estoque, porém em um tempo passado já constou como item normal de consumo, no entanto, visando a ação de modernização do sistema de iluminação, estes itens serão comprados e disponibilizados para uso nesta ação de melhorias. Ressalta-se ainda que há espaço no almoxarifado para armazenamento da quantidade solicitada, e que o consumo terá início imediatamente após a entrada deste material no Almoxarifado.

Garantia e Assistência Técnica:

Cada item deverá ter garantia do Fabricante de no mínimo 3 (três) meses devidamente indicado em certificado de garantia do fabricante ou fornecedor, ou ainda na própria embalagem.

No documento que registra a garantia deverá estar informando quais os procedimentos para que sejam efetuadas as trocas dos produtos durante o período da garantia.

Formas e prazos de fornecimento:

O prazo de entrega do material será de 20 dias úteis a partir da Emissão da Nota de Empenho.

A entrega se dará no endereço abaixo. No horário das 13:00h às 18:00h.

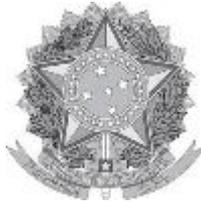
Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Quanto ao parcelamento da solução, a análise relativa à divisibilidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

objeto em itens ou lotes, resultou que, dada a natureza indivisível do item e a pequena quantidade a ser adquirida, optou-se pelo não parcelamento do mesmo.

Normas técnicas

Certificação do INMETRO: As lâmpadas a serem ofertadas, deverão ter autorização do INMETRO para serem comercializadas no Brasil. Esta certificação visa garantir que os produtos atendam a requisitos de segurança, qualidade e eficiência energética. Portanto as Lâmpadas deverão ter selo do INMETRO na embalagem ou no produto.

Selo Procel (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE): As lâmpadas a serem ofertadas, deverão ter selo Procel, comprovada através de etiqueta que indica a eficiência energética do produto.

Necessidade de contrato:

Na aquisição em questão não necessitará a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Importante ressaltar que as lâmpadas fluorescentes, ainda em uso em algumas edificações do Tribunal, utilizam vidro e mercúrio em sua composição, sendo este último um metal pesado tóxico e prejudicial à saúde humana e ao meio ambiente. Por isso que elas demandam atenção especial no seu descarte. Já as lâmpadas e luminárias LED utilizam materiais recicláveis em sua composição, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

além do descarte mais simples e seguro. Apesar de não existir legislação específica para o seu descarte, basta que elas sejam acondicionadas em caixas de papelão e devolvidas às lojas de material elétrico, para o devido recicle.

Para a efetivação das ações de modernização dos prédios do Tribunal, estamos efetuando esta aquisição de lâmpadas de led e luminárias que serão o ponto crucial das ações de necessárias na busca na economicidade, eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos. As aquisições ora propostas relativa as lâmpadas e luminárias de led, deverão estar alinhadas com os princípios de sustentabilidade, expressas nas regulamentações abaixo listadas:

a) Certificação ENERGY STAR

As lâmpadas de Led fornecidas, deverão ter certificação ENERGY STAR, como critérios para eficiência luminosa (lúmens por watt), qualidade de cor (índice de reprodução de cor, temperatura de cor), vida útil e outros fatores relevantes.

b) Plano de Logística Sustentável 2023 do TRT12.

As lâmpadas e luminárias a serem adquiridas neste processo, deverão, ao fim de sua vida útil, receber o devido tratamento, conforme previsto no Plano de Logística Sustentável 2023 do TRT12, em atendimento ao Indicador CNJ 8.10.

c) Diretiva RoHS.

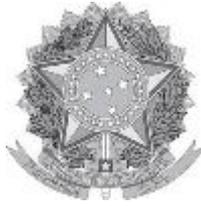
As lâmpadas de Led fornecidas deverão atender às restrições estabelecidas pela Diretiva RoHS (Restrição de Substância Perigosa). Portanto deve ser comprovado que os fabricantes ou importadores de lâmpadas de LED devem garantir que seus produtos estejam em conformidade com as restrições de substâncias perigosas estabelecidas pela Diretiva RoHS, incluindo a limitação ou proibição de substâncias como chumbo, mercúrio, cádmio e outras.

d) Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

As lâmpadas de Led fornecidas deverão estar inseridas no processo de Logística reversa do desde o ponto de consumo até o ponto de origem.

e) Inmetro.

As lâmpadas a serem ofertadas, deverão ter autorização do INMETRO para serem comercializadas no Brasil. Possuirm o Selo Procel (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE),comprovada através de etiqueta que indica a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

eficiência energética do produto.

f) Bolsa Eletrônica de Compras/SP e SINIR.

As lâmpadas de Led a que se especifica neste processo de aquisição não figuram nas regulamentações específicas destas normas reguladoras.

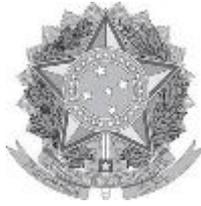
6 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a.** para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b.** dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c.** não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d.** não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e.** assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f.** assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g.** responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h.** cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i.** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

São obrigações específicas da Contratada:

- a.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;

- b.** Entregar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- c.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- d.** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- e.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- f.** Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- g.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h.** Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias;
- i.** Para as situações do inciso VII e VIII, imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- b.** Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo. Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 10.922/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

**Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*

As contratações serão realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

O critério adotado será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Possíveis situações de dispensa dessa exclusividade estão previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Os recursos são oriundos da verba contemplada no item:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11051 - PAC 2023 - CMLOG

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

Valor estimado da contratação: R\$20.397,44 (Vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos técnicos e seu contato:

Nome: Altair de Lima

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4151

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

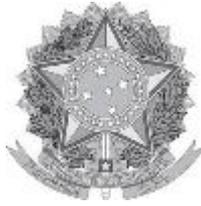
Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

Os possíveis riscos estão elencados no documento “Mapa de Riscos” que segue anexo a este processo.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 242/2016, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almojarife (Assistente-Chefe do Setor de Almojarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório, e;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- a.** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;
- b.** Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

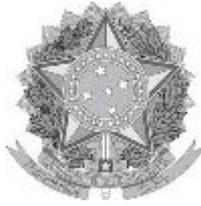
- e. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- g. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- h. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- i. Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, a equipe de planejamento da contratação, após efetuado todos os estudos bem como elaboração da documentação inerente, considera que há viabilidade para a efetivação desta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Altair de Lima

Matrícula: 2613

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Ramal: 4151

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Nagib Jorge da Silva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1216

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: nagib.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4142

Integrante Técnico Titular

Nome: Alceu Alquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alceu.dias@trt12.jus.br

Ramal: 4141

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Alexandre Zaia

Matrícula: 1474

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alexandre.zaia@trt12.jus.br

Ramal: 41543

Integrante Administrativo Titular

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitação e Compras

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitação e Compras

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.